

EDITAL NUMERO 002/2022

Convoca Fórum da Sociedade Civil Especial para eleições das entidades não governamentais, na composição do CONSELHO MUNICIPAL PARITÁRIO DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS DE ITAPERUNA/RJ – CMDI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ITAPERUNA/RJ, convoca as Entidades Não Governamentais de Itaperuna/RJ (entidades civis de prestação de serviço a pessoas idosas) para o Fórum da Sociedade Civil - Especial para Eleição das entidades não Governamentais na composição do Conselho Municipal Paritário dos Direitos dos Idosos de Itaperuna/RJ – CMDI, para a Gestão 2023/2024, que se realizará no **dia 16 de dezembro de 2022, de 09 às 11 horas, na Rua Galdino Lessa, 47- Centro – Sala do CMDI – Itaperuna/RJ.**

I – DAS INSCRIÇÕES:

Poderão inscrever-se as Organizações não Governamentais que atendam aos seguintes requisitos:

1.1 – Que estejam funcionando regularmente, por, pelo menos dois (2) anos, com comprovação de atividades sistemáticas junto ao idoso tais como: relatórios, seminários, atas de reuniões, cursos, eventos, assistência básica, vídeos, jornais, informativos, etc;

1.2 – Que estejam devidamente cadastradas/recadastradas no CMDI, salvo como está disposto no item 1.4 deste edital.

1.3 – As entidades aptas a votar e serem votadas deverão inscrever-se junto à Comissão Eleitoral, por ofício (Anexo I), no **dia 12 de dezembro de 2022, nos horários de 09h00min às 11h00min e de 14h00min até 16:30min**, à Rua Galdino Lessa 47 – Centro – Sala do CMDI – Itaperuna /RJ

1.3.1 – A Comissão Eleitoral será constituída por três (03) conselheiros, eleitos na reunião do Pleno do CMDI, realizada para tal fim, no dia 09 de novembro de 2022, da qual originou-se a Resolução nº 22/2022, publicada no Diário Oficial Municipal.

1.4 – As entidades poderão optar por se inscreverem como candidatas às vagas e/ou apenas como votantes e neste caso, comprovar apenas um ano de funcionamento.

1.5 – Para participar cada entidade inscrita deverá indicar, no ato da inscrição, um delegado e um suplente para comparecer e votar, no dia, local e hora da votação. (Anexo II)

1.6 – Uma mesma pessoa física não pode ser indicada para representar duas (2) ou mais entidades.

OBS: as inscrições só serão aceitas quando realizadas no local e horário acima estabelecidos, sob protocolo. (Anexo IV)

II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A Comissão Eleitoral deverá receber, no dia 12 de dezembro de 2022, impreterivelmente, das entidades interessadas no presente processo eletivo, os seguintes documentos:

2.1 – Atestado ou Certificado do CMDI, comprovando dois (2) ou mais anos de funcionamento.

2.1.1. – Entidades inscritas apenas como votantes, poderão comprovar apenas 1 (um) ano de Funcionamento.

2.2 – Ata de eleição da atual diretoria Registrada no Cartório

2.3 – Requerimento de Inscrição como candidata ao Colégio Eleitoral, em papel timbrado da entidade, assinada pelo diretor ou representante legal (Anexo I)

2.4 – Credenciamento de delegado e suplente junto ao Colégio Eleitora /2022. (Anexo II)

2.5 - Comprovação de atividades sistemáticas junto ao idoso tais como: relatórios, seminários, atas de reuniões, cursos, eventos, assistência básica, jornais, informativos, vídeos, parcerias, etc;

2.6 – Credenciamento (optativo) de fiscal de votação e apuração (Anexo III)

ingel me mabelle

2022

III - DA VOTAÇÃO:

3.1 – Só poderá votar o delegado, ou seu suplente, que apresentar o Protocolo de Inscrição recebido no ato da Inscrição (Anexo IV), e, estiver munido de documento de identidade, com retrato.

3.2 – A votação será secreta e direta, durante o Fórum Especial de Eleição, através dos delegados das entidades Não Governamentais Inscritas no processo eleitoral, a realizar-se no **dia 16 de dezembro de 2022, de 09 às 11 horas, na Rua Galdino Lessa, 47- Centro – Sala do CMDI – Itaperuna/RJ.**

3.3 – Cada delegado(a) das Entidades Não Governamentais receberá uma cédula própria, assinada pela Comissão Eleitoral, contendo todos os inscritos para concorrer às cinco (05) vagas na Composição do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Itaperuna/RJ

3.4 – Cada delegado ou seu suplente só poderá votar uma vez, tendo o direito de escolher até 05 (cinco) entidades da cédula. Após a votação a cédula será colocada em urna própria e lacrada no início do processo, perante os fiscais de entidades presentes

3.5 - Durante o pleito cada eleitor só poderá votar representando uma única entidade não governamental.

IV – DA APURAÇÃO

4.1 – A apuração dar-se-á pela contagem dos votos diretos e secretos das Entidades Não Governamentais aptas votantes, no mesmo dia e local da votação, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral.

4.2 - Será anulado o voto com rasura ou preenchimento incorreto.

4.3 – Serão eleitas cinco (05) entidades que tiverem obtido a maioria simples de votos dos representantes das Entidades aptas a votarem, ocorrendo à aclamação das mesmas, logo após a contagem dos votos.

4.4 – Em caso de empate:

4.4.1 – Será eleita a Entidade Não Governamental mais antiga de existência, de acordo com o documento referenciado no item 2.1, no que diz respeito à data de fundação;

4.4.2 – Persistindo o empate, será realizada nova eleição entre as entidades empatadas.

4.5 – As entidades inscritas poderão inscrever um (01) fiscal (Anexo III) para acompanhar o processo de votação e apuração, tendo o mesmo direito a pedir recontagem dos votos, imediatamente após a apuração, mas antes da proclamação dos resultados.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – a Comissão Eleitoral terá até o dia 13 de dezembro de 2022, a partir de 14h00min, para divulgar a lista das Entidades Não Governamentais inscritas, **habitadas e não habilitadas**. As entidades não habilitadas terão até o dia 14 de dezembro de 2022, de 14h00Min às 16h30min para recorrerem à Comissão Eleitoral do indeferimento de sua habilitação. O resultado do recurso será divulgado até às 12h00min do dia 15 de dezembro de 2022.

5.2 – O resultado do Processo Eleitoral será proclamado logo após o término da apuração e publicado no Diário Municipal, bem como nas redes sociais do CMDI.

5.3. Os casos omissos deste Edital serão definidos pela Comissão Eleitoral.

Itaperuna/RJ, 09 de novembro de 2022

Comissão Eleitoral: Júrgela Marie Vitauelli Leal de Castro

Marie Olive B. do e. Silva

Tháxila Gomes Gomes de Santana